



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 538

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO ESCOLAR

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado em caráter definitivo, Escola Municipal "LECIRA DE PAULA FONTES", o prédio Escolar construído pela Municipalidade na Fazenda Tres Barras.


Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraf, 19 de Abril de 1.985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dr. Dinálio C. de S. Font
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretaria